

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 695/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 23 181/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002, foram nomeados os representantes do conselho consultivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Fevereiro.

Tendo, entretanto, cessado funções no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social o anterior representante, determino o seguinte:

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Fevereiro, nomeio para integrar o conselho consultivo do IGFCSS, em representação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a licenciada Ana Maria Ratel Barroso dos Reis Boto.

22 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Despacho n.º 696/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído, na minha ausência dos próximos dias 27 de Dezembro de 2004 a 2 de Janeiro de 2005, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa.

23 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança

Despacho n.º 697/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o exercício de funções no meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Nélson Manuel da Silva Freire.

2 — A remuneração mensal do nomeado é assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P., sendo todos os restantes abonos a que o nomeado tem direito suportados por verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

Despacho n.º 698/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada em Economia Maria Raquel Marques Teixeira Alves Dias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Louvor n.º 43/2005. — No momento em que o motorista Américo Dias Silva cessa, por motivo de aposentação, a sua colaboração com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., cumpre evidenciar a competência e lealdade com que, ao longo dos anos, exerceu as suas funções. Por estes motivos, o conselho directivo atribui este louvor.

2 de Dezembro de 2004. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 699/2005 (2.ª série). — *Delegação de poderes de representação no vice-presidente, licenciado José Nuno Rangel Cid Proença.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de sub-delegação, no vice-presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS, I. P.) licenciado José Nuno Rangel Cid Proença, como responsável que é pelas áreas de actuação relacionadas com o Centro Nacional de Pensões, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para:

1.1 — Representar, activa e passivamente, o ISS, I. P., em juízo nos processos judiciais em que seja parte, podendo para tal constituir mandatários forenses com plenos poderes de representação, e, ainda, representar o Instituto em quaisquer actos e contratos e actuar em seu nome junto de instituições nacionais e estrangeiras, de âmbito comunitário e internacional, na matéria específica da sua intervenção;

1.2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do mesmo Instituto relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados, por força do preceito constante do artigo 137.º do Código acima mencionado.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Aviso n.º 223/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do anexo II da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, correspondente às funções descritas para a carreira técnico-profissional da área funcional de apoio às áreas técnica superior e técnica.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de

Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe há, pelo menos, três anos, classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular consideram-se as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja, Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 25,7801-951 Beja;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163, 7002-502 Évora;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre, Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;

e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;

f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

1.º vogal efectivo — Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.

1.º vogal suplente — Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.

2.º vogal suplente — Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 224/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal da carreira de operador de microfilmagem.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional principal da carreira de operador de microfilmagem, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.